



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE – ANO 2023

EDITAL Nº 002 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal, Osmar Tozzo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, tornam público o presente Edital de Convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o Auxílio Transporte destinado aos Estudantes Universitários de primeira graduação e de Cursos Técnicos contemplados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-INEP, que estiverem devidamente matriculados no **segundo semestre do ano letivo de 2023**, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital, observadas as restrições às aulas presenciais em razão da Pandemia do COVID-19, com adequações para os casos de estudantes submetidos a participação presencial nas aulas híbridas ou mistas, ministradas de forma presencial pelas instituições de ensino.

1. DO PROGRAMA E OBJETIVOS GERAIS

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no **segundo semestre do ano letivo de 2023** em cursos Presenciais e Semipresenciais em instituições de ensino superior, técnicos e/ou profissionalizantes fora do Município de Passos Maia/SC.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos e/ou profissionalizantes residentes e domiciliados no município de Passos Maia, contribuindo assim para sua permanência e êxito na obtenção da formação de nível superior e técnico, em conformidade com a **Lei Municipal nº891/2022, de 21 de março de 2022**, observados os valores a seguir especificados:

a). Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 70 km de Passos Maia, com comparecimento obrigatório de **até 03 (três) dias** por semana, o valor mensal do auxílio será de R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), instituições de ensino acima de 70 km de Passos Maia o valor mensal do auxílio será de R\$ 137,28 (cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

- b). Para o estudante cursando em instituições de ensino situadas em Municípios com distância de até 70 km de Passos Maia, com comparecimento obrigatório de **04 (quatro) dias** por semana ou mais o valor do auxílio será de R\$ 137,28 (cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), instituições de ensino acima de 70 km de Passos Maia o valor mensal do auxílio será de R\$ 179,52 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
- c). Para estudantes cursando escolas técnicas/profissionalizantes de ensino médio ou universidades que permaneçam em regime de internato, em localidade distante até 70 (sessenta) quilômetros de Passos Maia, o valor mensal do auxílio será de R\$ 73,92 (setenta e três reais e noventa e dois centavos), e em localidade distante acima de 70 (sessenta) quilômetros de Passos Maia, o valor mensal do auxílio será de R\$ 95,04 (noventa e cinco reais e quatro centavos),
- d). Fica suspenso o benefício do auxílio transporte para os estudantes matriculados em Instituições, de cuja localização por determinação de Lei ou Decreto Estadual ou Municipal vigente não estejam autorizadas a ministrar aulas presenciais, salvo para aqueles estudantes submetidos a participação presencial nas aulas híbridas ou mistas, práticas e/ou estágios, ministradas de forma presencial pelas Instituições de ensino.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais de ensino superior e técnico no segundo semestre do ano letivo de 2023, em instituições de ensino fora do município de Passos Maia/SC.

Parágrafo único: A disponibilidade para inscrição e recebimento da documentação referente ao auxílio transporte estará vigente no período letivo de abril a julho do corrente ano.

2.2. Estudantes que já possuam curso superior completo até a publicação do presente Edital estarão impedidos de participarem do processo seletivo.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Auxílio Transporte, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

3.2. Dos Pré-requisitos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

- a) Estar regularmente matriculado em curso presencial, semipresencial de ensino superior ou técnico, em instituições de ensino fora do município de Passos Maia/SC;
- b) Possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco pontos percentuais) nas aulas presenciais, em sala de aula;
- c). Realizar a inscrição e entregar a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- d). Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- e). Não possuir curso superior completo até a data de publicação do presente Edital;
- f). Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF em situação regular junto a Receita Federal, não gerando impedimentos para posterior abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal.
- g) . Possuir conta bancária em seu nome, SICCOB, SULCREDI ou BRADESCO. (Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro).

3.3. Da Realização da Inscrição

3.3.1. As inscrições somente serão realizadas presencialmente, na Prefeitura Municipal de Passos Maia – Centro Administrativo, no período letivo a partir da data de **20/06/2023 até o dia 01 de julho de 2023**, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo único: A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da documentação (completa) exigida no item 4 deste Edital e será de inteira responsabilidade do candidato, ressaltando que não haverá conferência no ato da entrega e protocolo.

3.3.2. A documentação entregue fora do prazo não será recebida.

3.4. Do Protocolo de Inscrição

3.4.1. Ao efetivar a inscrição será gerado um número de protocolo que deverá ser utilizado durante todo o processo deste Edital.

3.4.2. O protocolo gerado em duas vias iguais deverá ser assinado pelo servidor que receber a documentação e requerente, onde uma via será anexada com a documentação comprobatória e a outra via entregue ao candidato.

3.4.3. A via do protocolo do candidato é a única comprovação de que os documentos foram entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, portanto, o candidato deverá guardar essa via.

4. DA DOCUMENTAÇÃO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

Para participar do Programa Municipal de Auxílio Transporte, o candidato deverá apresentar cópias dos documentos relacionados neste item, os quais deverão estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

4.1. Cópia dos documentos do CANDIDATO:

- a) Comprovante de matrícula atualizado (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- b) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica) nominal ao candidato ou membro da família, que comprove sua residência em Passos Maia há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias. Caso não possuir este requisito, apresentar Declaração de Endereço, conforme Anexo III;
- c) Documentos pessoais: cópia da Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I, II, III, IV e V deste edital (preencher e assinar todos).
- e) Atestado, declaração de frequência da instituição de ensino ou outro documento que comprove a frequência do estudante nas aulas presenciais, ou ainda, nas aulas híbridas ou mistas, práticas e/ou estágios ministrados de forma presencial durante o período de suspensão das aulas presenciais por força de determinação legal.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita sempre no mês referência ao da Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4 deste edital;

A seleção será feita em duas etapas, ambas eliminatórias:

5.2. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e entrega da documentação comprobatória pelo candidato, conforme itens 3 e 4;

5.3. SEGUNDA ETAPA: Análise e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte e documentos exigidos.

6. DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

6.. O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

ETAPA	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	19 de junho de 2023
Período de inscrição, entrega de documentos e horário	De 20 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, das 08h00m às 12h00m e das 13h às 17h
Período de avaliação documental	04 de julho de 2023
Divulgação do resultado preliminar	05 de julho de 2023.
Interposição de recurso	De 06 a 07 de julho de 2023.
Resultado definitivo	08 de julho de 2023.
Assinatura do Termo de Compromisso	A qualquer momento após a divulgação ou recebimento do resultado, observado o local e horários definidos neste edital. Obs.: <u>O valor somente será pago, mensalmente, no mês subsequente, após o mês de referência em que o estudante assinar o Termo de Compromisso.</u>

6.3. O horário para as **inscrições será das 08h00 às 12h00m e das 13h às 17h** na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

6.4. O cronograma poderá ser alterado de acordo com o número de inscrições recebidas para este edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado do processo de análise documental, deverá fazê-lo de acordo com o cronograma no item 6 deste edital.

Parágrafo Único: Somente serão aceitas solicitações de recurso, se recebidas na data prevista no cronograma deste edital, item 6.

7.2. Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo VI, e entregá-lo no local da inscrição.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único: O Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o estudante apresente argumentos e documentos que fundamentem os questionamentos acerca do resultado preliminar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Passos Maia por meio do endereço eletrônico: <https://www.passosmaia.sc.gov.br/>

8.2. **O ESTUDANTE ESTARÁ INCLUÍDO NO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE SOMENTE APÓS A ASSINATURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO.** Estando assim, apto para receber o auxílio transporte.

9. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Compromisso, mediante depósito em conta bancária, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 6 deste Edital. NÃO serão aceitas contas conjunta ou em nome de terceiro.

10. DA PERDA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

10.1. O auxílio transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

- a) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;
- b) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;
- c) Mudança de residência para outro Município;
- d) Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma do item 6 deste Edital.
- e) A não assinatura do Termo de Compromisso previsto neste edital.

11. DA OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA ESCOLAR

11.1. O candidato estudante que for beneficiado pelo Programa Municipal de Auxílio Transporte deverá obter frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre correspondente a este Edital, comprovada através de **Atestado de Frequência** ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino, no período concessivo do benefício, que deverá ser entregue até o 10º dia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

útil do mês de julho, no local de Inscrição informado no item 3.2, sob pena de perda do Auxílio Transporte, e restituição dos valores até então recebidos de forma indevida.

11.2. Excepcionalmente, visando a não interrupção do pagamento do auxílio transporte, será permitido ao beneficiário apresentar documento de protocolo comprovando a sua solicitação do atestado e boletim de desempenho, ou declaração de frequência junto à instituição de ensino. Tal exceção não isenta o beneficiário da obrigação de protocolizar o atestado e boletim, ou declaração de frequência subscrito pela instituição a que frequenta, sob pena de imediata suspensão do auxílio transporte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação E Esportes ;

12.2 O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as condições do Programa Municipal de Auxílio Transporte, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.3. Estudantes que se afastarem do curso por motivos de licença para tratamento de saúde, devidamente comprovado, deverão comunicar o afastamento. A situação que envolve o afastamento do estudante será analisada, levando em conta o auxílio concedido e tempo de afastamento, podendo ou não ser suspenso.

12.4. O estudante fica obrigado a comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar ao não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

12.5. Estudantes que receberem auxílio transporte indevidamente (desistências, evasão e afastamentos não comunicados, omissão de informações, fraudes e demais situações que configurem inexistência de vínculo institucional) deverão restituir o Município de Passos Maia todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, além da exclusão imediata, ficará impedido de participar novamente do benefício de Auxílio Transporte, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

12.6. O tempo de vigência dos auxílios estará fixado no Termo de Compromisso.

12.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

desclassificação e exclusão do Auxílio Transporte, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº. 7.115/1983 art. 299 do Código Penal.

12.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar se necessário a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

12.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao Programa Municipal de Auxílio Transporte deverão ser apresentados ao na Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Judite Romanini, 670, Centro, Passos Maia.

12.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Judite Romanini, 670, Centro, Passos Maia.

Fazem parte desse edital os seguintes anexos: ANEXO I – Requerimento de Inscrição; ANEXO II – Declaração Informação de Conta Bancária; ANEXO III – Declaração de Endereço; ANEXO IV – Declaração de Veracidade Das Informações (Apresentação de Atestado de Frequência); ANEXO V – Declaração (auto declaração de escolaridade); ANEXO VI – Formulário para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar;

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Passos Maia/SC, 19 de junho de 2023.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Eloir José de Souza
Secretária Municipal de Educação e Esporte.